



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## Edital PROPPGI nº 75/2025 de 02 de setembro de 2025

### SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) NOS TERMOS DO EDITAL CAPES Nº 17/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos do Edital CAPES Nº 17/2025.

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 A PROPPGI procederá a seleção interna para o PDSE, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, seguindo o disposto pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

1.3 Maiores informações podem ser obtidas pelos e-mails: [compg@ufcspa.edu.br](mailto:compg@ufcspa.edu.br) e [proppgi@ufcspa.edu.br](mailto:proppgi@ufcspa.edu.br) e/ou no sítio eletrônico da UFCSPA (<https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>).

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 De acordo com o Art. 2 da Portaria CAPES Nº 77, de 8 de março de 2024, são objetivos do PDSE:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos estudantes brasileiros ; e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

### 3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 De acordo com o disposto no item 1.5 do EDITAL CAPES Nº 17/2025, a CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas em relação aos seguintes benefícios, cujos valores observarão as normas estabelecidas pela CAPES:

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde; e
- V- Adicional localidade, quando for o caso.

3.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES;

3.3 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do EDITAL CAPES Nº 17/2025 (PDSE).

### 4. DO NÚMERO DE VAGAS

I - Será concedida uma cota de bolsa por Programa de Pós-Graduação da UFCSPA com doutorado e nota 4 ou superior na última avaliação quadrienal, a saber: Biociências, Ciências da Reabilitação, Ciências da Saúde e Patologia;

II - A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma, e de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma;

III - Bolsas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital, poderão ser utilizadas por outro PPG dentro do mesmo cronograma;

### 5. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

5.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, quando do retorno ao Brasil, no mínimo, seis meses para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira (conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025);

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas neste e no EDITAL CAPES Nº 17/2025, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas através do Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA (<https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>) conforme prazos previstos no Cronograma.

6.2 Os documentos exigidos para a inscrição são:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo obrigatoriamente:

a) Identificação do projeto: título e palavras-chave;

b) Problema de pesquisa: delimitação do problema, com indicativo de sua relevância teórica e/ou prática, e justificativa da sua originalidade;

c) Objetivos geral e específicos;

d) Referencial teórico: contruído a partir de literatura atualizada e de relevância na área, de forma a embasar os objetivos e hipóteses;

e) Metodologia: descrição consistente das etapas da pesquisa, incluindo: fontes e métodos de coleta de dados; procedimentos de análise (quantitativos ou qualitativos); justificativa da adequação metodológica; cronograma exequível dentro do período de fomento; potenciais limitações e estratégias de superação.

f) Relevância dos resultados esperados, destacando ao menos uma das dimensões abaixo:

- Social – impacto em políticas públicas, redução de desigualdades, soluções para problemas sociais;

- Científica – avanço do conhecimento, desenvolvimento de teoria ou metodologia inovadora;

- Tecnológica – criação ou aperfeiçoamento de tecnologias, disseminação de técnicas e processos;

- Econômica – potencial de geração de emprego, renda ou empreendedorismo;

g) Plano de metas e ações: coerência entre etapas da pesquisa, produtos previstos e prazos compatíveis com o período da bolsa;

h) Potencial de multiplicação: estratégias para disseminação dos resultados no Brasil e/ou no país anfitrião, incluindo, quando aplicável, publicações, seminários, extensão universitária ou produtos didáticos;

i) Internacionalização: contribuição da pesquisa para a visibilidade internacional da ciência brasileira e fortalecimento de redes de cooperação;

j) Justificativa da instituição de destino e do coorientador: pertinência técnico-científica, infraestrutura disponível e relevância acadêmica do coorientador para a área da tese;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no

exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior (conforme modelo constante no Anexo V do EDITAL CAPES Nº 17/2025).

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (conforme modelo disponível no Anexo II do EDITAL CAPES Nº 17/2025);

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (conforme modelo disponível no Anexo III de EDITAL CAPES Nº 17/2025);

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.3 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência (conforme Anexo IV do EDITAL CAPES Nº 17/2025);

6.4 Os requisitos do Orientador brasileiro e do Coorientador no exterior estão dispostos nos itens 6 e 7 do EDITAL CAPES Nº 17/2025.

## **7.DA SELEÇÃO INTERNA**

7.1 A PROPPGI instituirá uma Comissão Avaliadora composta por três docentes, com experiência em orientação de doutorado e com atuação em cooperações internacionais;

7.2 Não poderá integrar a Comissão Avaliadora docente que possua vínculo de orientação ou coorientação com candidato inscrito, ou que incorra em outras situações de impedimento ou suspeição;

7.3. A seleção interna observará, obrigatoriamente, os critérios definidos pela CAPES no Edital nº 17/2025, sendo avaliados os seguintes aspectos:

I – adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES nº 17/2025 e deste Edital interno;

II – desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades propostas;

III – pertinência e exequibilidade do plano de pesquisa no exterior em relação à tese de doutorado;

IV – adequação da instituição de destino e do perfil técnico-científico do coorientador estrangeiro às atividades previstas.

7.4. A Comissão Avaliadora deverá atribuir pontuação a cada candidato com base nos critérios acima, elaborando ata detalhada do processo seletivo, a qual será assinada por todos os membros e anexada ao processo administrativo.

7.5. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – melhor avaliação do currículo do candidato;

II – melhor avaliação do currículo do orientador brasileiro;

III – melhor avaliação do currículo do coorientador estrangeiro;

IV – menor tempo remanescente até a defesa, considerando o período de permanência no exterior somado aos seis meses exigidos no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese.

7.6. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo contra a não homologação de sua inscrição e contra o resultado preliminar, conforme prazos estabelecidos neste Edital, sendo a análise realizada por comissão recursal distinta da comissão avaliadora.

## 8.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados no sítio institucional: <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>.

## 9.DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

9.1 As datas de realização do processo seletivo constam na tabela a seguir:

### PRIMEIRO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
02/09/2025 a 16/09/2025	Período de inscrições
18/09/2025	Divulgação preliminar das inscrições homologadas
19/09/2025 a 21/09/2025	Período de recursos contra inscrições não homologadas
22/09/2025	Homologação final das inscrições no site institucional
22/09/2025	Divulgação da comissão avaliadora e do cronograma de avaliações
De 23/09/2025 a 29/09/2025	Período de avaliação das candidaturas pela comissão avaliadora
30/09/2025	Divulgação do resultado preliminar no site institucional
01 e 02/10/2025	Período de recursos sobre o resultado preliminar
até 03/10/2025	Divulgação do resultado final no site institucional para bolsas a serem implementadas no primeiro cronograma

### SEGUNDO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
03/11/2025 a 17/11/2025	Período de inscrições
19/11/2025	Divulgação preliminar das inscrições homologadas
20/11/2025 a 21/11/2025	Período de recursos contra inscrições não homologadas
25/11/2025	Homologação final das inscrições no site institucional
25/11/2025	Divulgação da comissão avaliadora e do cronograma de avaliações
De 26/11/2025 a 05/12/2025	Período de avaliação das candidaturas pela comissão avaliadora
08/12/2025	Divulgação do resultado preliminar no site institucional
09 e 10/12/2025	Período de recursos sobre o resultado preliminar
até 12/12/2025	Divulgação do resultado final no site institucional para bolsas a serem implementadas no segundo cronograma

9.2 O Cronograma com as demais etapas deste processo de seleção estão dispostos no item 1.3 do EDITAL CAPES Nº 17/2025;

9.3 É de responsabilidade do candidato observar o disposto no cronograma do EDITAL CAPES Nº 17/2025 quanto às datas de inscrição no sistema da CAPES.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que prestar declarações ou documentos falsos e/ou não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

10.2 Apresentar comportamento considerado antiético e/ou incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da PROPPGI;

10.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas pela CAPES

(<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14344#anchor>) (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf>);

10.4 A PROPPGI cumprirá a LGPD (Lei 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no âmbito deste certame e manterá a ata do processo de seleção assinada pela comissão avaliadora pelo prazo legal;

10.5 Casos omissos ou situações especiais referentes a esta etapa de seleção interna serão resolvidos pela PROPPGI da UFCSPA;

10.6 Demais informações, incluindo concessão e implementação da bolsa, pagamento do recurso ao contemplado, finalização da concessão, propriedade intelectual e outras disposições estão disponíveis no EDITAL CAPES Nº 17/2025.

ALINE DE SOUZA PAGNUSSAT  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#### ANEXO I

#### BAREMA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS (100 pontos)

- I – Adequação da documentação apresentada (5 pontos)
- II – Desempenho acadêmico e potencial científico do candidato (30 pontos)
- III – Pertinência e exequibilidade do plano de pesquisa no exterior (45 pontos)
- IV – Adequação da instituição de destino e do perfil do coorientador estrangeiro (20 pontos)

Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente:

1. Melhor avaliação do currículo do candidato.
2. Melhor avaliação do currículo do orientador brasileiro.
3. Melhor avaliação do currículo do coorientador estrangeiro.
4. Menor tempo remanescente até a defesa, considerando o período de permanência no exterior somado aos seis meses obrigatórios no Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 02/09/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2266257** e o código CRC **983D0C87**.

---